



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1325

IPIRANGA, 28 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2734 de 27 de abril de 2021

Súmula: Altera o parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo segundo no art. 02º da Lei Municipal nº. 2539/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 01º - Fica alterado o parágrafo primeiro e acrescentado o parágrafo 02º no artigo segundo da Lei Municipal nº. 2539/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo primeiro: o servidor periciado que for readaptado de suas funções do cargo de origem, sem estabelecer prazo ou com tempo muito longo para tanto, fica obrigado a ser reavaliado pela perícia a cada 30 dias ou antes à critério da administração, através de comunicação.

Parágrafo segundo: a inobservância das determinações ora estabelecidas implicará nulidade dos atestados, bem como voltar as atribuições do cargo de origem, e consequentemente o lançamento de falta do servidor.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

Douglas Davi Cruz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2735 de 27 de abril de 2021

Súmula: Concede reposição salarial de vencimentos, salários, proventos e pensões dos Servidores Públicos Municipais da ativa, Inativos e Pensionistas, subsídios dos Conselheiros do Conselho Tutelar e do Quadro de Provimento em Comissão e pagos pelo Tesouro Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica Concedido aos Servidores Públicos Municipais da Ativa, Inativos e Pensionistas, subsídios dos Conselheiros do Conselho Tutelar e do Quadro de Provimento em Comissão, a reposição salarial decorrente da perda inflacionária, no período de abril de 2019 a abril de 2021, no percentual de 9,60% (nove vírgula sessenta por cento) a ser aplicado aos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria, pensões e salários pagos pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01º de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

Douglas Davi Cruz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2736 de 27 de abril de 2021

Súmula: Concede reposição salarial de vencimentos, salários, proventos e pensões dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo pagos pelo Tesouro Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 01º - Concede revisão geral anual no montante de 9,60% (nove vírgula sessenta por cento) aos subsídios dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo pagos pelo Tesouro Municipal, decorrente da perda inflacionária, no período de abril de 2019 a abril de 2021, pagos pelo Tesouro Municipal.

Artigo 02º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

Douglas Davi Cruz

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 257
De 27 de abril de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, Inciso XI resolve,

CONCEDER

Férias, conforme abaixo:
Ariane da Silva – 12/05 a 21/05/2021 – 10 dias
Ines Dalazoana Denck – 28/04 a 07/05/2021- 10 dias

CASSAR

Férias, conforme abaixo:
Francisco Vilmar Carneiro Galvão – 30 dias
Erikson Roger Carneiro – 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>